

LEI Nº 2127, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.



Ficam modificadas, Faço saber que a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, de Pernambuco, aprovou. E eu, Gessé Valério de Oliveira, Presidente, de conformidades com o disposto no § 7º, do artigo 39, da **lei orgânica** municipal, alterado pela emenda nº **01**, de 1997, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa e Artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº **2071**, de 20 de março de 2003, passam a vigor com as seguintes redações:

"EMENTA - Dispõe sobre a instituição do dia 1º de maio de cada ano como DIA MUNICIPAL DA MARCHA RESGATE, incluindo-o no Calendário de Eventos do Município, e dá outras providências."

"Art. 2º A Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Gerência de Cultura, apoiará, anualmente, as solenidades comemorativas ao evento em conjunto com as entidades evangélicas do município."

"Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de doações públicas e privadas de Pessoas Físicas e Jurídicas."

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Vicente Mendes, em 13 de agosto de 2003.

GESSE VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente